	7
	ш
	щ
	6
	÷
	Ċ
	ά
	Ξ
	\mathbf{z}
~:	Ĭ,
×	~
5/02/2023.	4
×.	Ų,
g	9
<u></u>	5
3	C
⊏	9
₫	9
⋖	٩
Ñ	35
Ç	ď
n	۵
×	\overline{C}
☆.	2
"	ш
⋨	-
÷	2
Ά.	≓
÷	ž
⇆	0
_	_
7	e
╦	Ε
7	2
ì	.⊆
gitalmente por LUIS FABIAN PEREIRA BARBOSA em 06/	Œ
≒	Œ
ゴ	Š
_	č
ಜ	Ų.
a)	ż
₹	>
₫	Ö
Ξ	2
ਲ	Ε
둙	α
ട്	á
$\tilde{}$	=
ŏ	4
ಹ	Ξ
∺	Š
ŝ	Ē
œ	Š
₫	6
$\overline{}$	Ħ
≓	_
ē	ŧ.
Ε	ď
叧	С
ŏ	Œ
O	S
æ	ă
Este documento foi assinado digitalmente por LUIS FABIAN PEREIRA BARBOSA em 06/	2
-	c
	:::
	Ž
	'n
	fe
	5
	č
	ra conferência acesse o site http://consulta.tce.am.gov.br/spede.e.informe.o.código: F02CDA35-ABBC0E6F-41276018-D149FE51

Publicado do TCE/AM	 Diário	Eletrônico
Edição Nº _		
De	 /_	



DIV. DE ACÓRDÃOS
Proc. Nº
Fls. Nº

TRIBUNAL DE CONTAS

Estado do Amazonas TRIBUNAL DE CONTAS

Pág. 1

ACÓRDÃO Nº58/2023- TCE-TRIBUNAL PLENO

- 1- Processo TCE AM nº11566/2021.
- **2- Assunto:** Prestação de Contas Anual
- 3- Órgão: Instituto de Saúde da Criança do Amazonas-ICAM
- **4- Exercício:** 2020
- **5- Responsável:** Sra. Alessandra dos Santos e a Sra. Ana Cristina Oliveira de Vasconcelos Dias
- 6- Advogado: Não Possui 7- Unidade Técnica: DICAD
- **8- Pronunciamento do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas:** Parecer nº 03/2023-MP-ESB, do Dr. Evanildo Santana Bragança, Procurador de Contas.
- 9- Relator: Conselheiro Luis Fabian Pereira Barbosa.

EMENTA: Prestação de Contas Anual. Instituto de Saúde da Criança do Amazonas - ICAM. Exercício de 2020.

Regularidade com ressalvas. Recomendação. Ciência.

10- ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **ACORDAM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão do **Tribunal Pleno**, no exercício da competência atribuída pelos arts. 5º, II e 11, inciso III, alínea "a", item 3, da Resolução n. 04/2002-TCE/AM, **à unanimidade**, nos termos do voto do Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Relator, **em parcial consonância** com o pronunciamento do Ministério Público junto a este Tribunal, no sentido de:

- 10.1. Julgar regular com ressalvas a Prestação de Contas do Instituto de Saúde da Criança do Amazonas-ICAM, sob a responsabilidade da Sra. Alessandra dos Santos, Gestora no período de 01/01/2020 a 31/01/2020, nos termos do art. 22, inciso II da Lei nº 2423/96, dando-lhe quitação com fulcro no art. 24 da Lei nº 2423/1996;
- 10.2. Julgar regular com ressalvas a Prestação de Contas do Instituto de Saúde da Criança do Amazonas-ICAM, sob a responsabilidade da Sra. Ana Cristina Oliveira de Vasconcelos Dias, Gestora no período de 01/02/2020 a 31/12/2020, nos termos do art. 22, inciso II da Lei nº 2423/96, dando-lhe quitação com fulcro no art. 24 da Lei nº 2423/1996;
- 10.3. Recomendar ao atual gestor do Instituto de Saúde da Criança do Amazonas-ICAM que promova o devido planejamento das compras de insumos, medicamentos e materiais, pautando-as no regramento de licitações e contratos; e, observe atentamente aos questionamentos realizados por esta Corte de Contas a fim de saneá-los com o envio de

PEREIRA BARBOSA em 06/02/2023.	e o código: F02CDA35-ABBC0E6F-41276018-D149EF51
EN EN	χ
Este documento foi assinado digitalmente por LUIS FABIAN PEREIRA BARBOSA	Para conferência acesse o site http://consulta.tce.am.gov.br/spede e informe o c

Publicado no do TCE/AM,	Diário	Eletrônico
Edição Nº		
De/_	/	



DIV. DE ACÓRDÃOS
Proc. Nº
Fls. Nº

TRIBUNAL DE CONTAS

Estado do Amazonas TRIBUNAL DE CONTAS

Pág. 2

ACÓRDÃO Nº58/2023-TCE-TRIBUNAL PLENO

justificativas/documentos em obediência ao regramento deste Tribunal;

- **10.4.** Dar ciência do decisório prolatado nestes autos a Sra. Alessandra dos Santos, Gestora no período de 01/01/2020 a 31/01/2020, bem como a Sra. Ana Cristina Oliveira de Vasconcelos Dias, Gestora no período de 01/02/2020 a 31/12/2020.
- 11- Ata: 1ª Sessão Ordinária- Tribunal Pleno.
- 12- Data da Sessão: 31 de Janeiro de 2023.
- **13- Especificação do quorum:** Conselheiros: Érico Xavier Desterro e Silva (Presidente não votou), Ári Jorge Moutinho da Costa Júnior, Josué Cláudio de Souza Neto, Luis Fabian Pereira Barbosa e Alípio Reis Firmo Filho (Convocado).
- **14- Representante do Ministério Público de Contas:** Dra. Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça, Procuradora-Geral.

ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA

Conselheiro-Presidente

LUIS FABIAN PEREIRA BARBOSA

Conselheiro Relator

FERNANDA CANTANHEDE VEIGA MENDONÇA

Procuradora-Geral